



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.675, DE 09 DE JUNHO DE 1993.

ALTERA INCISO I DO ARTIGO 10º (DÉCIMO)
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.659, DATADO DE
28 DE DEZEMBRO DE 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG

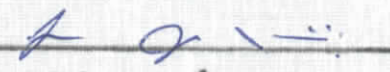
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O Inciso I do Art. 10º da Lei Municipal nº 1.659, datado de 28 de dezembro de 1992, faz saber que passa ter a seguinte redação:

§ 1º - 5 (cinco) membros do Poder Público e respectivos suplentes, representando o Município, sendo eles das seguintes áreas: social, saúde, educacional e jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 09 de junho
de 1993.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária